REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 020 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Código de Trânsito prevê que compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança dos ciclistas;

b) Salvador possui hoje mais de um milhão de carros, o que dificulta o trânsito na cidade, gera poluição sonora e gases nocivos à saúde;

c) as ciclovias, espaços destinados preferencialmente à circulação de pessoas utilizando bicicletas, podem também ser divididas com pedestres, proporcionando maior mobilidade a todos e tornando-se um referencial para a cidade;

d) projetos semelhantes foram implantados em outras cidades, onde se apresentaram benefícios à saúde e ao meio ambiente, bem-estar da população, qualidade de vida, baixo custo do transporte, redução de acidentes, aumento da segurança de ciclistas e redução de custos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de ciclovias nas avenidas que tenham canteiro central, no âmbito do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires